

LEI N° 692, DE 15 DE JULHO DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 1.000,00 (UM MIL REAL), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1°. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 1.000,00 (um mil real), na seguinte rubrica:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 05.02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
 2.017 – Manutenção das Atividades Especiais
 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo 1.000,00

Art. 2°. Servirá de recurso ao crédito especial autorizado por esta Lei a redução em igual importância na seguinte rubrica:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 05.02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
 1.006 – Construção e Ampliação de Prédios
 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações 1.000,00

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 15 de julho de 2004.

Darci José Lima da Rosa
 Prefeito Municipal

Briano Gil de Medeiros
 Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Rafael Ely Stumpf
 Sec. Mun. da Fazenda

LEI N° 692, DE 15 DE JULHO DE 2004 – FL.02

Angela Cardoso Barcellos
Sec. Mun. da Educação

José Alfredo Bergmüller
Sec. Mun. da Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo

Vilma Maria Oliveira da Silva
Sec. Mun. de Assistência Social

Milene Lempek da Silva Rosa
Sec. Mun. de Saúde

Antenor Knobeloch
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Briano Gil de Medeiros
Sec. Mun. da Administração e Planejamento